



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS **PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

Projeto de Lei nº 007-2000 tornando-se Lei nº 2527-00.
APROVADO EM SESSÃO DO DIA 25.01.2000.

E M E N T A

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 787 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ALCERI VASCONCELOS o imóvel que doara à ALSIO DE JESUS GARCIA GONÇALVES, por desistência deste, com as seguintes dimensões e confrontações: parte do terreno foreiro número três, da quadra número 11, entre os alinhamentos cinco-seis NORTE-SUL e onze-doze LESTE-OESTE extraída a partir da linha divisória do terreno número quatro, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de dezesseis metros e cinqüenta centímetros, limitando-se com a Rua Rincão da Cruz; ao SUL, por uma linha de dezesseis metros e cinqüenta centímetros, limitando-se com parte do mesmo terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui; a LESTE por uma linha de vinte e cinco metros, limitando-se com o terreno número quatro, da mesma quadra e alinhamentos, cujo Domínio Útil pertence a Laudelino Basto Marques, Elizabeth Soares Camargo, Elizabeth Soares Camargo Filha, Liria Regina Camargo Durgante, Tania Cristina Soares Camargo, Maria de Fatima Soares Camargo, Rita Liziane Soares Camargo, Catia Lizéle Soares Camargo e Ilson Soares Camargo de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui; e finalmente a OESTE, por uma linha de vinte e cinco metros, limitando-se com o restante do mesmo terreno, cujo Domínio Útil pertence a Daisi Barbosa Figueiredo, Dalnei Barbosa Figueiredo e Denise Barbosa Figueiredo e de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui . Dista da esquina das Ruas Rincão da Cruz e Bento Gonçalves, trinta e três metros. A referida parte de terreno localiza-se no lado IMPAR da Rua Rincão da Cruz, no quarteirão que se limita com as seguintes ruas; ao NORTE, com a Rua Rincão da Cruz; ao SUL com a Rua Pascoal Minoggio; a LESTE, com a Rua Bento Gonçalves; e finalmente a OESTE, com a Rua Rodrigues Lima.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições daquela Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 25 DE JANEIRO DE 2000.

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,
Presidente.

